

(二十) 批准簽發存檔於房屋局的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(二十一) 簽署房屋局職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件；

(二十二) 批准金額不超過\$5,000.00 (澳門幣伍千元)的交際費；

(二十三) 根據八月八日第69/88/M號法令第六條現行文本的規定，批准發放由房屋局負責之社會房屋；

(二十四) 簽訂由房屋局負責的社會房屋租賃合同及臨時收容所佔用准照。

二、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》公佈的批示，房屋局局長認為有利於該局良好運作時，可將有關權限轉授予主管人員。

三、本授予的職權不妨礙收回權及監管權的行使。

四、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

五、自二零零六年十二月七日起，由房屋局局長在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

六、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 361/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予建設發展辦公室主任羅定邦從事下列工作的職權：

(一) 根據現行法例，批准享受年假及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(二) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(三) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

20) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação, com exclusão dos excepcionados por lei;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto de Habitação;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas);

23) Autorizar a atribuição das habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, na redacção em vigor;

24) Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação, e, bem assim, as licenças de ocupação dos Centros de Habitação Temporária.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Chefe do Executivo, o presidente do Instituto de Habitação pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes delegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados os actos praticados pelo presidente do Instituto de Habitação, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, António José Castanheira Lourenço, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

(四) 批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；

(五) 根據法例的規定，批准公務員及服務人員到香港特別行政區及國內其他地區公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(六) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；

(七) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合同無關的文件；

(八) 批准作出登錄於澳門特別行政區總預算開支表第 01-11 “大型建設協調辦公室”一章中，關於建設發展辦公室取得資產及勞務的開支，但以 \$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元）為限；

(九) 除上項所指開支外，還批准建設發展辦公室運作所需的每月固定開支，如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十) 批准金額不超過 \$2,500.00（澳門幣貳仟伍佰元）的交際費；

(十一) 批准簽發存檔於建設發展辦公室的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(十二) 簽署屬建設發展辦公室職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

二、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零六年十二月七日起，由建設發展辦公室主任在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

五、在不妨礙前款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 362/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

4) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

5) Determinar deslocações de funcionários e agentes, à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

6) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

7) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

8) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo 01-11 Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, da tabela de despesas do orçamento geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

9) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

10) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);

11) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, com exclusão dos excepcionados por lei;

12) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 362/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda: